



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 15.409/2024

DECRETO Nº 3.007, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 59.162,44 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

02 - SECRETARIA DE GESTAO	
02.01 - GESTAO	
954 - 02.01.04.122.7001.2.318.339039.01.1100000 - OUTROS	50.000,64
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
217 - 05.02.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000 - OUTROS	7.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
1741 - 06.01.13.392.3006.2.404.339039.01.1100000 - OUTROS	1.996,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	
16.01 - ZELADORIA E SERVICOS	
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	165,80

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 59.162,44

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

a) das Anulações Totais e Parciais:

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

4117 - 05.02.12.361.2001.1.115.449051.01.2200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 08.01.10.301.1010.2.288.339039.01.3010000 - OUTROS	1.996,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2945 - 08.01.10.304.1012.2.019.339030.01.3030000 - MATERIAL DE CONSUMO	165,80
11 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
11.01 - INFRAESTRUTURA E OBRAS	
4084 - 11.01.15.451.5010.1.038.449051.01.1000282 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,64

TOTAL ANULAÇÃO: 59.162,44

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na Lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 03 de dezembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br